



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
D.O.M em

24 MAR. 2016

LEI MUNICIPAL Nº 910/2016

Institui o Plano Municipal da Mata Atlântica – PMMA, do município de Campo Magro – Paraná.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Institui o Plano Municipal da Mata Atlântica – PMMA, nos termos do Anexo I, que a partir do diagnóstico da atual situação municipal, visa contribuir para o fortalecimento da gestão ambiental local, de forma participativa, e ao mesmo tempo busca a efetivação da Lei da Mata Atlântica e, conseqüentemente, o aumento da cobertura da vegetação de Mata Atlântica no Brasil.

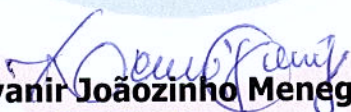
Art. 2º - O PMMA, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente a cada cinco anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 3º - A proposta de revisão do PMMA deverá ser elaborada em articulação com as diretrizes, metas, ações e objetivos estabelecidos no Anexo I desta Lei, e com o estabelecido na Lei 11.428, de dezembro de 2006 – Lei da Mata Atlântica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de março de 2016


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal